



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2011.

Comunicação nº 039/11 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 032/11: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Macaé FC

Recorrido: Decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional (que suspendeu o atleta Eduardo Luiz Dallagnol em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 §1º II do CBJD.)

Despacho:

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art.138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Rui Teles Calandrini Filho.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ**